

Enquadramento

A Festa da Juventude de Lagoa constitui uma iniciativa municipal de âmbito educativo, cultural e comunitário, orientada para a criação de oportunidades de participação, experimentação e desenvolvimento integral das pessoas jovens, valorizando os seus tempos livres, a fruição cultural, a prática desportiva e o bem-estar, bem como a cidadania ativa, o voluntariado e a ligação ao território.

Esta iniciativa assume-se como espaço de encontro, promovendo relações de pertença, redes de apoio e acesso à informação útil para percursos de vida diferenciados (educação, qualificação, intervenção social e comunitária, empregabilidade, mobilidade, saúde mental e participação cívica), em alinhamento com a proteção especial devida às pessoas jovens e com a promoção das suas condições de realização pessoal e social.

A Festa da Juventude concretiza, à escala local, a lógica da Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027, que promove uma atuação transversal e baseada em direitos, centrada em envolver, ligar e capacitar (*engage, connect, empower*), reforçando a participação democrática, o diálogo estruturado com a juventude, a inclusão e o acesso à cultura. A programação e os mecanismos de participação associados ao evento procuram, assim, criar condições para que as pessoas jovens sejam coautoras do espaço público e da vida comunitária.

Esta iniciativa enquadra-se ainda nas atribuições do Município e na sua política municipal de juventude, concretizada no Plano Estratégico Municipal da Juventude de Lagoa (2024-2028) e no respetivo Plano de Ação 2025-2026, que assumem como desígnio melhorar a qualidade de vida das pessoas jovens, fomentar a cooperação ativa entre entidades do território e reforçar a cidadania e participação cívica, integrando áreas estratégicas como cultura, desporto e bem-estar, educação, emprego e empreendedorismo, habitação e mobilidade, informação e diálogo e saúde mental, com transversalidade da sustentabilidade e da igualdade de género. A Festa da Juventude funciona, neste sentido, como instrumento operativo e visível do PEJ, potenciando a auscultação e diálogo, bem como a ativação de respostas municipais e parcerias locais com escolas, associações, empresas e demais entidades com intervenção na juventude, incluindo o associativismo juvenil, a participação organizada e informal.

Enquanto Município envolvido do movimento das Cidades Educadoras e membro da Associação Internacional (AICE), Lagoa reafirma, através desta iniciativa, o princípio de que a cidade é um ecossistema educativo: aprende-se na escola e fora dela, ao longo da vida, na cultura, no desporto, no associativismo, na convivência intergeracional, nos espaços públicos e nos processos de participação.

Normas de Funcionamento

5ª edição da Festa da Juventude de Lagoa

Assim, a Festa da Juventude incorpora os princípios da Carta das Cidades Educadoras, nomeadamente: o direito de todas as pessoas a usufruírem, em liberdade e igualdade, das oportunidades formativas, culturais e de desenvolvimento pessoal que a cidade oferece; a remoção de barreiras (físicas, sociais, económicas e simbólicas) que limitem o acesso; e a corresponsabilização entre Município, instituições e comunidade na criação de ambientes inclusivos, seguros e promotores de justiça social e equilíbrio territorial.

Deste modo, a Festa da Juventude de Lagoa é enquadrada como uma medida de política pública local que articula direitos, participação e educação ao longo da vida, e que pretende: (1) promover o protagonismo juvenil e a co-construção de soluções; (2) reforçar redes comunitárias e interinstitucionais; (3) garantir acesso equitativo a experiências culturais, desportivas e educativas; e (4) valorizar talentos jovens e a ligação ao território, contribuindo para um concelho mais coeso, criativo, saudável e promotor de uma participação democrática.

As Normas de Funcionamento da Festa da Juventude, encontram-se de acordo com as competências e atribuições do município previstas nas alíneas d), e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas u) e ff) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1º

Objeto

As presentes Normas visam determinar o funcionamento do evento festivo relativo à 5ª edição da Festa da Juventude de Lagoa que terá lugar nos dias 29, 30 e 31 de maio, e 1 de junho de 2026, no Parque Municipal de Feiras e Exposições de Lagoa.

Artigo 2º

Objetivos

1. O evento tem como objetivos gerais:

- a) Promover o protagonismo juvenil e a co-construção de soluções.

Normas de Funcionamento

5ª edição da Festa da Juventude de Lagoa

- b) Reforçar redes comunitárias e interinstitucionais.
- c) Garantir acesso equitativo a experiências culturais, desportivas e educativas.
- d) Valorizar talentos jovens e a ligação ao território, contribuindo para um concelho mais coeso, criativo, saudável e promotor de uma participação democrática.

2. Como objetivos específicos pretende-se o seguinte:

- a) Promover a educação para a cidadania através do envolvimento das pessoas jovens do concelho na organização de um evento de cariz solidário e de animação sociocultural;
- b) Promover o espírito de solidariedade através de momentos lúdico-culturais, educativos e desportivos dirigidos à comunidade em geral e aos jovens em particular;
- c) Apoiar as pequenas e médias empresas e artesãos/ãs locais, através da exposição, venda ou divulgação dos seus serviços e/ou produtos de forma gratuita;
- d) Apoiar a divulgação das comunidades geminadas com Lagoa;
- e) Promover momentos de diversão em família e em especial das pessoas jovens.

Artigo 3º

Entidade Responsável

- 1. A organização do evento é da responsabilidade do Município de Lagoa (Algarve), cujo projeto é coordenado pela Divisão de Cultura, Divisão de Desenvolvimento Económico e Gabinete de Igualdade de Género e Cidadania.
- 2. Ao longo do decurso do evento os/as expositores/as admitidos/as poderão contactar o Secretariado, através dos contactos a disponibilizar aquando da comunicação de admissão.

Artigo 4º

Data e Horário de Funcionamento

- 1. O evento realiza-se no Parque Municipal de Feiras e Exposições de Lagoa.
- 2. Horário do evento:
 - a) Nos dias 29 e 30 de maio de 2026 funciona das 18h00 à 01h00.
 - b) No dia 31 de maio de 2026 funciona das 18h00 às 00:00.
 - c) No dia 1 de junho de 2026 funciona das 9h00 às 13h00 para escolas e das 18h00 às 00h00.
- 3. A circulação de viaturas para abastecimento somente é permitida entre as 9h00 e as 16h00. Após esse

Normas de Funcionamento

5ª edição da Festa da Juventude de Lagoa

horário apenas serão consideradas situações excecionais devidamente fundamentadas desde que autorizadas pela organização.

4. Durante o período de funcionamento mencionado nos números anteriores, devem as entidades participantes manter os espaços abertos ao público e a funcionar em pleno.

Artigo 5º

Ingresso

1. O acesso ao evento é gratuito, no entanto recomenda-se a entrega de um bem alimentar ou de higiene, considerando o cariz solidário subjacente.
2. Os bens recolhidos são entregues a Associações do concelho que participam no evento, sendo distribuídos pelas famílias sinalizadas, no âmbito da rede de parcerias do conselho local da Ação Social de Lagoa

Artigo 6º

Recinto do evento

1. O recinto encontra-se subdividido em distintos espaços.
2. Compete à organização assegurar:
 - a) A iluminação geral do recinto;
 - b) A portaria e vigilância;
 - c) A limpeza dos arruamentos e espaços;
 - d) Recolha de resíduos urbanos;
 - e) A segurança do recinto.

Artigo 7º

Expositores/as

O evento pretende disponibilizar serviço de restauração e bebidas, mostra de artesanato e de doçaria, entre outras atividades comerciais e tradicionais, podendo concorrer entidades interessadas do setor comercial, artesanato ou instituições de solidariedade social, bem como escolas, associações profissionais, culturais, desportivas e outras sem fins lucrativos desde que a sua atividade principal seja desenvolvida no concelho de Lagoa.

Artigo 8º

Processo de Inscrição dos/as Expositores/as

1. A inscrição na Festa da Juventude não confere ao inscrito a qualidade de expositor, dependendo esta do respetivo deferimento através de comunicação escrita por parte da organização, com a indicação do espaço a ocupar e respetiva localização.
2. A requisição de espaço para venda de produtos ou divulgação de bens e/ou serviços pelos/as expositores/as será efetuada através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição, disponibilizada para o efetivo no site municipal do Município.
3. A organização não se responsabiliza por qualquer pedido que não seja submetido através da ficha própria para o efeito.
4. A organização, quando julgar conveniente, pode exigir prova documental das declarações prestadas.
5. A inscrição processa-se da seguinte forma:
 - a) As pessoas interessadas formalizam as candidaturas para a participação no evento através de uma Ficha de Inscrição em formato digital em <https://www.cm-lagoa.pt/balcao-virtual/formularios>.
 - b) As inscrições deverão ser submetidas até ao dia 22 de março de 2026, às 00h00, impreterivelmente.
 - c) As candidaturas serão avaliadas até 6 de abril de 2026.
 - d) As candidaturas não selecionadas serão informadas por escrito, através de correio eletrónico, mediante decisão fundamentada do Município de Lagoa.
 - e) Os/as expositores/as obrigam-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade e aos produtos que comercializam, bem como o previsto nestas normas.
 - f) Caso as entidades pretendam participar e apoiar o evento com bens ou serviços de forma solidária, deverão descriminar os materiais ou serviços cedidos na ficha de inscrição.

Artigo 9º

Espaços

Normas de Funcionamento **5ª edição da Festa da Juventude de Lagoa**

1. As ocupações dos espaços são gratuitas considerando o objetivo solidário do evento, no entanto recomenda-se a entrega de bens alimentares ou de higiene.
2. Os restaurantes de alvenaria são atribuídos somente às Associações sem fins lucrativos, de cariz Desportivo, Recreativo, Social, Cultural e/ou Religioso com sede no Concelho de Lagoa.
3. Os espaços destinados às roulottes são limitados e serão avaliados mediante a diversidade dos produtos a serem comercializados, bem como do espaço disponível no recinto.

Artigo 10º

Período de montagens

1. O período de montagem decorrerá nos dias 27 e 28 de maio de 2026 das 9h00 às 17h30 e no dia 29 de maio de 2026 das 9h00 às 14h00.
2. O período de desmontagem decorrerá nos dias 2 e 3 de junho de 2026 das 9h00 às 17h30.

Artigo 11º

Regras para garantir o bom funcionamento do evento

1. Os/as expositores/as que exerçam atividade económica durante a Festa da Juventude 2026 devem efetuar a Comunicação Prévia no portal gov.pt ou no Balcão Único do Município de Lagoa.
2. A organização não fornece serviços de telecomunicações móveis ou fixas, devendo os/as expositores/as que pretendem esses serviços contratar a sua instalação diretamente com as empresas fornecedoras deste serviço.
3. Não estão autorizadas técnicas agressivas de vendas, nomeadamente as abordagens aos visitantes fora do perímetro dos stands ou espaços reservados a cada expositor/a.
4. Embora sejam tomadas pela Organização as precauções normalmente necessárias para garantir a segurança no recinto, considera-se que os bens expostos estão sempre proteção sob responsabilidade e guarda do expositor/a.
5. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos/às expositores/as, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente perda, deterioração, extravio ou furto, são da sua exclusiva responsabilidade dos próprios
6. Os/as expositores/as instalados no recinto do evento são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, a terceiros.

7. Os/as expositores/as não podem ocupar espaços fora da área atribuída sem autorização prévia por escrito da organização.

8. Normas para o Setor de Restauração e Similares:

- a) O mobiliário de esplanada, baldes de lixo, capturadores de insetos, extintores e bancada de inox para o fogão são da total responsabilidade dos/as expositores/as.
- b) Os/as expositores/as devem respeitar o espaço delimitado pela organização.
- c) Não são autorizadas nas esplanadas estruturas fixas, como tendas, para proteção do sol.
- d) A organização fornece gratuitamente o gás e garante a ligação e assistência aos fogões no setor da restauração.
- e) Os/as expositores/as não poderão alterar as instalações elétricas, de gás e água existentes, devendo os seus equipamentos adaptarem-se às mesmas.

9. Normas para o Setor de Artesanato:

- a) Os artesãos e artesãs devem enviar a ficha de inscrição acompanhado dos seguintes elementos:
 - i. Portfólio com as imagens com o tipo de artesanato que pretende expor (fotos, website, etc.).
 - ii. Fotocópia da Carta de Artesão e/ou Unidade Produtiva Artesanal emitidas pela Comissão Nacional para a Promoção dos Ofícios e das Microempresas Artesanais.

Artigo 12º

Critérios de localização

- 1. A organização define um plano de distribuição dos/as expositores/as admitidos, tendo em conta a data de inscrição, a tipologia, a logística, as características dos equipamentos (dimensão, apresentação, necessidade de água/esgoto, etc.), a higiene e a segurança alimentar, adaptado às condições do recinto disponível.
- 2. A admissão e a localização do espaço atribuído é comunicada por correio eletrónico.
- 3. A organização pode realizar alterações posteriores à localização dos espaços atribuídos, com conhecimento das partes interessadas, com vista à resolução de situações pontuais.

Artigo 13º

Voluntariado

A Festa da Juventude de 2026 prevê a participação de voluntariado jovem com idades compreendidas entre os 14 e os 25 anos de idade, que sejam estudantes ou residentes no concelho de Lagoa, sendo garantido o respetivo seguro de acidentes pessoais para aqueles que não estejam enquadrados no seguro escolar.

Artigo 14.º

Disposições finais

1. A Câmara Municipal de Lagoa pode deliberar, em casos excecionais, prorrogar os prazos estabelecidos nestas normas de funcionamento.
2. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação das normas de funcionamento são resolvidos pela organização, aplicando as disposições legais em vigor.

Deliberação de Câmara a 24/02/2026